



## CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 05/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018

### APROVA PARCELAMENTO PARA DELEGACIA DE NOVA ANDRADINA

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, nos termos do artigo 27, § 1º do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** o pedido apresentado pela 7ª Delegacia Sindical de Nova Andradina sobre o parcelamento de dívida junto ao Fundo Mútuo,

**Considerando** que a matéria, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por unanimidade;

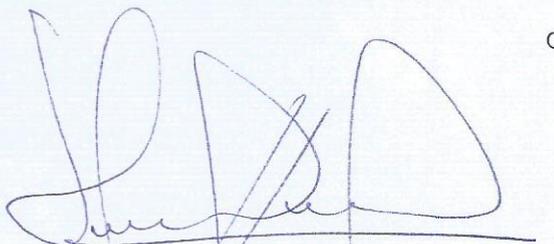
#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento da dívida no valor de R\$10.000,00 junto ao Fundo Mútuo em um prazo de 10 meses.

**Paragrafo Único:** O valor da parcela deverá ser retido diretamente sobre o repasse da referida Delegacia e repassado ao Fundo Mútuo pela Diretoria Executiva

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 29 de junho de 2018.

  
**MARCONIÉDSON DE OLIVEIRA CUNHA**  
PRESIDENTE

  
**PABLO DE BARROS C MARQUES**  
SECRETÁRIO

# REQUERIMENTO

AO

SR.MARCONIEDSON

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO –SINDIFISCAL/MS

CAMPO GRANDE – MS

A 7ª DELEGACIA SINDICAL DE NOVA ANDRADINA, VEM ATRAVÉS DESTA PROPOR A ESTE EGREGIO CONSELHO O PARCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNDO MÚTUO , NO VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM 10 PAGAMENTOS FIXOS DE R\$1.000,00 A SEREM DESCONTADOS DOS REPASSES MENSAIS.

SEM MAIS, PEÇO APROVAÇÃO DESTE CONSELHO

NOVA ANDRADINA, 28 DE JUNHO DE 2018

WASHINGTON FERREIRA DE MORAES  
DELEGADO SINDICAL DA 7ªDS

*Ricardo, em 29/06/18*

